

Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROJETO DE LEI Nº 69/2017, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a conveniar com o Município de Feliz/RS, para permutar professores.

Art. 1º. Pela presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Município de Feliz/RS, com o fim de permutar professores da rede municipal de ensino, conforme art. 121, inciso III da Lei Municipal nº 953, de 1º de julho de 2013, Regime Jurídico dos Servidores.

Art. 2º. A permuta de que trata o art. 1º dar-se-á entre 2 (dois) professores, ambos com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e da área de atuação na Educação Infantil.

Art. 3º. A finalidade do convênio é promover o intercâmbio e apoio mútuo entre os Municípios, de forma a aprimorar as atividades educacionais.

Art. 4º. O(a) professor(a) oriundo(a) do Município de Feliz/RS exercerá a função de Vice Direção da Escola Municipal Raio de Luz.

Art. 5º. Cada Município arcará com o pagamento da remuneração, vantagens permanentes ou temporárias, bem como o auxílio alimentação de seu profissional, com base nos respectivos Planos de Carreira, estatutos e respectiva legislação correlata.

Art. 6º. Os Municípios darão continuidade à promoção de classe e progressão de nível de seu(sua) professor(a).

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput* deste artigo, os Municípios farão o registro de frequência dos profissionais permutados, encaminhando a efetividade ao Município de origem, até o dia 15 (quinze) de cada mês.

hnb



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

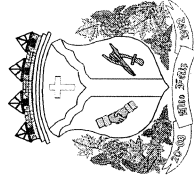
Art. 7º. O prazo do convênio será por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, no interesse das partes.

Art. 8º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Feliz, aos sete dias do mês de agosto de 2017.

Paulo Mertins,
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 69/2017

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Versa o presente Projeto sobre a autorização do Executivo para promover a permuta de Professora com o Município de Feliz/RS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto tem o interesse em permutar a Professora Carem Michele Müller, Professora de Educação Infantil, que detém também um cargo público de Professora no Município de Feliz. A seu turno, o Município de Feliz possui interesse em permutar a professora Nádia Dietze, que detém um cargo de Professora naquele Município e no Município de Alto Feliz. Ambas são estáveis no serviço público.

A professora Nádia, no cargo que possui em Alto Feliz exerce a função gratificada de Vice Diretora da Escola Municipal Raio de Luz. Com a permuta, exercerá a mesma função no outro turno, completando, dessa forma, a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Vice Direção.

Quanto a professora Carem, exercerá a função docente na Educação Infantil junto à rede municipal de Ensino de Feliz.

O Projeto atende ao interesse público, pois haverá uma continuidade na execução das atividades inerentes à função de Vice Direção junto à Escola Municipal Raio de Luz, nos dois turnos de atendimento.

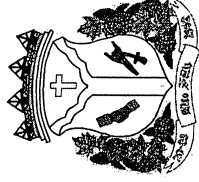
Não há impacto orçamentário, pois não haverá acréscimo na despesa.

Ante o exposto, solicitamos a aprovação do Projeto por parte desta Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Feliz, aos sete dias do mês de agosto de 2017.


Paulo Mertins,

Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

MEMORANDO INTERNO Nº176/2017

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

PARA: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Permuta

Solicitamos a realização de permuta entre as servidoras Nádia Dietze, matrícula 5428, professora da Educação Infantil, atualmente no cargo de vice-diretora na Escola Municipal Raio de Luz e Carem Michele Müller, matrícula 5436, lotada na Escola Municipal Raio de Luz, professora. Ambas as servidoras possuem matrícula também no município de Feliz. Justifica-se tal solicitação uma vez que, em diversos contatos com a Diretora da escola, bem como através do Ofício em anexo, concluiu-se que é necessário um maior envolvimento da vice-direção nas questões administrativas e pedagógicas do dia-a-dia, o que não é possível dentro da carga horária de 20 horas semanais. Além disso, diariamente ocorrem faltas de funcionárias por motivo de doença ou acompanhamento familiar, sendo assim, a diretora, atualmente está auxiliando a suprir estas faltas.

Alto Feliz, 07 de agosto de 2017.

SUZANA MARIA SCHWENDLER

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Recebido: 07/08/17
Data: 07/08/17